



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08

UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

020

LEI Nº 1338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo nº 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação:

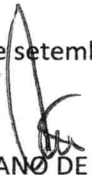
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO		
128	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
	301.000-Atenção Básica		
125	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	50.000,00
	301.000-Atenção Básica		
	TOTAL	R\$	75.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotações do Orçamento vigente a saber:


021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
	110.000-Geral		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2020


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO